

DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Revoga o Decreto Municipal nº 149 de 23 de março de 2020, altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, com as alterações do Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reuniões realizadas com o Sindicato do Comércio de Paragominas, CDL/Paragominas, Sindicato Rural, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Regional de Contabilidade, Sindiserpa, Sindicato dos Mototaxistas de Paragominas, Entidades Religiosas, Setor bancário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 149, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.





Art. 2º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica vedado o funcionamento de cinemas, associações recreativas, balneários, casas de shows, casas noturnas, quadras, ginásios e campos de futebol.

Parágrafo único: *os setores de comércio e serviço deverão seguir rigorosamente todas as exigências sanitárias, mantendo a higienização dos estabelecimentos, com a disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários, bem como adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas.*

Art. 3º. Fica recomendada a não circulação de idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e os portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devendo permanecer em suas residências, exceto para tratamento de saúde, vacinação ou outra medida de urgência que justifique sua saída.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 27 de março de 2020



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

